

LEI Nº 11/67

LEI Nº 10/67

**SÚMULA: CONCEDE VERBA ESPECIAL PARA CONSTRUÇÃO DE
UMA DELEGACIA E CADEIA PÚBLICA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ DE-
CRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTA-
DO DO PARANÁ, DECRETA, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

ART. 1º - CONCEDE VERBA ESPECIAL NO MONTANTE
DE NCR\$ 2.000,00 (DOIS MIL CRUZEIROS NOVOS), PARA CONSTRUÇÃO DE UMA DELEGA-
CIA E CADEIA PÚBLICA.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DA
SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 20 DE JUNHO
DE 1967. JUNHO DE 1967.

Ary Francisco Rupp
ARY FRANCISCO RUPP

Ary Francisco Rupp
ARY FRANCISCO RUPP
PREFEITO MUNICIPAL